



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Cláudio Ulisse		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Cláudio Ulisse, no Liceo Ginnasio Statale Giulio Cesare, em Roma, na Itália.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 05174405-8	PARECER: 0428/2005	APROVADO: 20.07.2005

I – RELATÓRIO

Cláudio Ulisse, requer a este Conselho de Educação mediante Processo nº 05174405-8, a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro ao realizados por ele no Liceo Ginnasio Statale Giulio Cesare, em Roma, na Itália, conforme Diploma de 22 de julho de 1998.

O requerente apresenta diploma de conclusão do curso de ensino médio italiano.

De acordo com o Decreto nº 56.608 de 23 de julho de 1965, que promulgou o acordo cultural com a Itália e pelo que consta do seu Artigo VIII, as partes se comprometem a estabelecer normas que facilitem a equivalência de estudos intermediários e finais. É neste espírito do Artigo VIII que se reconhece a equivalência de diploma de ensino médio Italiano no Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Resolução nº 364/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente à equivalência aos do sistema de ensino brasileiro o diploma de concludente do 2º grau italiano, na cidade de Roma, no Liceo Ginnasio Statale Giulio Cesare, em 1998, podendo prosseguir seus estudos em nível superior mediante processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0428/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2005.


EDGAR LINHARES DE LIMA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC